



**AVISO n.º POCH-67-2020-08**

**TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO**

**FORMAÇÃO CONTÍNUA DE DOCENTES E OUTROS AGENTES DE EDUCAÇÃO E  
FORMAÇÃO**

**NOTA METODOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA GRELHA ANÁLISE E  
SELEÇÃO DE CANDIDATURAS**

**1ª Revisão de 21\_12\_2020:** revisão na descrição do critério 8.2. Alteração assinalada a sombreado.

Cofinanciado por:



## **I - Fixação dos limiares nas escalas baseadas em indicadores quantitativos.**

Em regra, a fixação dos limiares das escalas de pontuação, nos casos em que está subjacente um indicador quantitativo, tem como base o seguinte princípio: o nível **elevado** corresponde a um histórico de superação de uma minoria das entidades; o nível **bom** e o nível **médio** correspondem a um histórico da maioria das entidades; o nível **baixo** corresponde a um histórico de não superação por um mínimo das entidades.

## **II – Pontuação dos critérios de seriação.**

**Nível de certificação (taxa de conclusão, qualidade e nível de inovação técnico-pedagógica, aferida pela coerência da estruturação do plano de formação face ao público-alvo, às metodologias, duração, modalidades da formação e aos produtos finais previstos).**

**Taxa de conclusão das formações da entidade beneficiária (histórico dos dois últimos anos).**

O resultado do indicador para cada entidade formadora é apurado pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) com base nos dados inseridos na aplicação da formação contínua, do Sistema Interativo de Gestão dos Recursos Humanos da Educação (SIGRHE). Para o efeito, do número total dos formandos de 2018/2019 de cada entidade, é calculada a percentagem correspondente ao número de formandos que concluiu a formação, atribuindo-se a seguinte pontuação:

**Elevado:**  $\geq 95\%$  - 10 pontos.

**Bom:** de 85% a 94% - 8 pontos.

**Médio:** de 65% a 84% - 6 pontos.

**Baixo:**  $<65\%$  - 3 pontos.

Na avaliação do subcritério 1.1 releva o parecer da DGAE emitido com base na informação constante na aplicação do SIGRHE<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> No caso da candidatura submetida pela DGAE, releva a análise e o parecer do POCH, emitido com base no comprovativo da informação que consta na aplicação do SIGRHE.

**2. Relevância da formação proposta face às necessidades institucionais, regionais e nacionais, avaliada nomeadamente pelo número potencial de docentes e outros agentes de educação e formação a abranger.**

**a) Critério aplicável aos CFAE**

**2.1 Grau de cobertura das ações de formação considerando o universo de docentes e outros agentes de educação e formação ao serviço de escolas da área de influência de cada CFAE no último ano letivo com dados disponíveis (aplicável às candidaturas dos CFAE)**

**Elevado:**  $\geq 75\%$  dos docentes ou outros agentes de educação abrangidos em formação - 15 pontos.

**Bom:**  $\geq 65\%$  e  $< 75\%$  dos docentes ou outros agentes de educação abrangidos em formação - 12 pontos.

**Médio:**  $\geq 50\%$  e  $< 65\%$  dos docentes ou outros agentes de educação abrangidos em formação - 8 pontos.

**Baixo:**  $< 50\%$  dos docentes ou outros agentes de educação abrangidos em formação - 5 pontos.

Na análise do subcritério 2.1 releva o parecer da DGAE emitido com base na informação remetida pela entidade beneficiária.

**b) Critério aplicável às outras entidades beneficiárias, que não os CFAE**

**2.2 Nível de alinhamento da formação com as competências dos organismos envolvidos**

**Elevado:** a formação está completamente alinhada com as competências da entidade - 15 pontos.

**Bom:** a formação está maioritariamente alinhada com as competências da entidade – 12 pontos.

**Médio:** a formação está razoavelmente alinhada com as competências da entidade – 8 pontos.

**Baixo:** a formação está pouco ou nada alinhada com as competências da entidade – 5 pontos.



Cofinanciado por:



Na avaliação do subcritério 2.1 releva o parecer da DGAE emitido com base na informação remetida pela entidade beneficiária (justificação máxima 1 página A4)<sup>2</sup>.

### **3. Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional, nacional e internacional, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho.**

#### **Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos.**

Na análise deste parâmetro devem ser valorizadas a qualidade e a diversidade das parcerias ou protocolos existentes, garantindo a organização, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da formação:

**Elevado:** verifica-se a existência de protocolos/parcerias no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020 de 21 de abril, formalmente constituídos com entidades especializadas na formação de docentes e outros agentes de educação e formação – especificamente instituições do ensino superior (IES) – e com outros parceiros/entidades acreditados para esse efeito (e.g. associações profissionais), incidindo na organização e desenvolvimento da formação e no seu acompanhamento e avaliação (após a conclusão da formação) – 10 pontos.

**Bom:** verifica-se a existência de protocolos/parcerias formalmente constituídos com entidades especializadas na formação de docentes e outros agentes de educação e formação – especificamente IES – e com outros parceiros/entidades acreditados para esse efeito (e.g. associações profissionais), incidindo na organização e desenvolvimento da formação ou no seu acompanhamento e avaliação (após a conclusão da formação) - 8 pontos.

**Médio:** verifica-se a existência de protocolos/parcerias não formalmente constituídas com entidades especializadas na formação de docentes e outros agentes de educação e formação – especificamente IES – e com outros parceiros/entidades acreditados para esse efeito (e.g. associações profissionais), incidindo na organização e desenvolvimento da

---

<sup>2</sup> No caso da candidatura submetida pela DGAE, releva a análise e o parecer do POCH, emitido com base na informação remetida pela entidade beneficiária

formação ou no seu acompanhamento e avaliação (após a conclusão da formação) - 6 pontos.

**Baixo:** verifica-se a existência de protocolos/parcerias não formalmente constituídas com IES na formação de docentes e outros agentes de educação e formação, incidindo na organização e desenvolvimento da formação ou no seu acompanhamento e avaliação (após a conclusão da formação) - 3 pontos.

Na avaliação do critério 3 releva o parecer da DGAE emitido com base nos protocolos/parcerias identificados pelas entidades beneficiárias (os protocolos/parcerias podem ser de natureza formal/não formal, sendo que para o efeito se deve anexar 1 exemplar de protocolo por cada tipo)<sup>3</sup>.

#### **4. Evidência de diagnóstico de necessidades e grau de alinhamento com as prioridades nacionais da Estratégia de Especialização Inteligente e da Agenda Portugal Digital.**

##### **Evidência do diagnóstico de necessidades de formação.**

Na análise deste parâmetro deve ser valorizado o alinhamento da formação proposta em candidatura com as prioridades identificadas no diagnóstico de necessidades:

**Elevado:** a entidade beneficiária comprova o alinhamento da formação proposta com todas as prioridades identificadas, a partir do diagnóstico de necessidades - 10 pontos.

**Bom:** a entidade beneficiária comprova o alinhamento da formação proposta com a maioria das prioridades identificadas, a partir do diagnóstico de necessidades - 8 pontos.

**Médio:** a entidade beneficiária comprova o alinhamento da formação proposta com algumas das prioridades identificadas, a partir do diagnóstico de necessidades - 6 pontos.

**Baixo:** a entidade beneficiária não comprova o alinhamento da formação proposta com as prioridades identificadas - 3 pontos.

Na avaliação do critério 4 releva o parecer da DGAE emitido com base nos planos de formação remetidos pelas entidades beneficiárias<sup>4</sup>.

<sup>3</sup> No caso da candidatura submetida pela DGAE, releva a análise e o parecer do POCH.

<sup>4</sup> No caso da candidatura submetida pela DGAE, releva a análise e o parecer do POCH.

**5. Existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, nomeadamente na implementação prática de um projeto/instrumento em diferentes contextos de aprendizagem (presencial, *e-learning* ou *b-learning*).**

**Existência de mecanismos de acompanhamento, durante e após a conclusão da formação, num ou vários contextos de aprendizagem (presencial, *e-learning* ou *b-learning*).**

Na análise deste parâmetro deve ser valorizada a existência de mecanismos de acompanhamento, durante e após a formação.

**Elevado:** está comprovado existirem instrumentos/mecanismos de acompanhamento dos formandos durante e após a conclusão da formação, com carácter obrigatório/sistemático no caso da implementação da operação - 10 pontos

**Bom:** está comprovado existirem instrumentos/mecanismos de acompanhamento dos formandos com carácter obrigatório/sistemático, durante a formação – 8 pontos

**Médio:** está comprovado existirem alguns instrumentos/mecanismos de acompanhamento dos formandos, em regime presencial ou a distância, durante e após a formação - 6 pontos

**Baixo:** não está comprovado existirem instrumentos/mecanismos de acompanhamento dos formandos, em regime presencial ou a distância, durante e após a formação - 3 pontos

Na avaliação do critério 5 releva o parecer da DGAE emitido com base na informação remetida pelas entidades beneficiárias, designadamente em modelos de instrumentos de acompanhamento durante e após a formação<sup>5</sup>. Nos mecanismos de acompanhamento após a conclusão deve ser considerado o relatório do formador (apresentação da estrutura).

**6. Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade.**

**Grau de eficiência pedagógica, medido pela percentagem de formandos envolvidos em ações de formação de docentes ou outros agentes de educação e formação que obtiveram uma avaliação igual ou superior a Muito Bom (ou equivalente)**

---

<sup>5</sup> No caso da candidatura submetida pela DGAE, releva a análise e o parecer do POCH.

Este parâmetro é avaliado com base no número de formandos que concluiu a formação com uma avaliação igual ou superior a Muito Bom, no ano de 2018-2019.

**Elevado:**  $\geq 85\%$  - 10 pontos

**Bom:**  $\geq 70\%$  a  $< 85\%$  - 8 pontos

**Médio:**  $\geq 55\%$  a  $< 70\%$  - 6 pontos

**Baixo:**  $< 55\%$  - 3 pontos

Na avaliação do critério 6 releva o parecer da DGAE emitido com base na informação constante na aplicação do SIGRHE<sup>6</sup>.

## 7. Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado.

### 7.1 Participantes que concluíram ações de formação contínua de docentes e outros agentes de educação.

**Elevado:**  $\geq 90\%$  - 10 pontos

**Bom:**  $\geq 85\%$  e  $< 90\%$  - 8 pontos

**Médio:**  $\geq 80\%$  e  $< 85\%$  - 6 pontos

**Baixo:**  $< 80\%$  - 3 pontos

### 7.2 Formandos que declaram no final que a formação contribuiu positivamente para a sua atividade profissional

**Elevado:**  $\geq 80\%$  - 10 pontos

**Bom:**  $\geq 75\%$  e  $< 80\%$  - 8 pontos

**Médio:**  $\geq 70\%$  e  $< 75\%$  - 6 pontos

**Baixo:**  $< 70\%$  - 3 pontos

Será avaliado o compromisso assumido por cada entidade beneficiária, como contributo para alcançar os indicadores de resultado fixados para a operação.

---

<sup>6</sup> No caso da candidatura submetida pela DGAE, releva a análise e o parecer do POCH, emitido com base no comprovativo da informação que consta na aplicação do SIGRHE.



Cofinanciado por:



## 8. Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos.

### 8.1 Qualificação e experiência dos formadores que dinamizam as ações.

A apreciação e valoração deste critério serão realizadas em função da avaliação dos formadores, realizada pelos formandos, no ano escolar de 2018-2019.

**Elevado:**  $\geq 70\%$  dos formadores obtiveram, avaliações iguais ou superiores a Muito Bom - 5 pontos.

**Bom:**  $\geq 50\%$  e  $< 70\%$  dos formadores obtiveram, avaliações iguais ou superiores a Muito Bom - 4 pontos.

**Médio:**  $\geq 40\%$  e  $< 50\%$  dos formadores obtiveram, avaliações iguais ou superiores a Muito Bom - 3 pontos.

**Baixo:**  $< 40\%$  dos formadores obtiveram, avaliações iguais ou superiores a Muito Bom - 1 ponto.

Na avaliação do critério 8.1 releva o parecer da DGAE emitido com base na informação de documento emitido pela Comissão Pedagógica, a partir dos questionários de satisfação preenchidos pelos formandos que realizaram formação em 2018-2019.

### 8.2 Adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos.

A apreciação e valoração deste critério serão realizadas em função da adequação das instalações em que decorre a formação, bem como dos equipamentos e recursos didáticos disponibilizados.

**Elevado:**  $\geq 90\%$  dos formandos reconhecem a adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos - 5 pontos.

**Bom:**  $\geq 75\%$  a  $< 90\%$  dos formandos reconhecem a adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos - 4 pontos.

**Médio:**  $\geq 50\%$  a  $< 75\%$  dos formandos reconhecem a adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos - 3 pontos.



Cofinanciado por:



União Europeia  
Fundo Social Europeu

**Baixo:** <50% dos formandos reconhecem a adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos - 1 ponto.

Na avaliação do critério 8.2 releva o parecer da DGAE emitido com base na informação de documento emitido pela Comissão Pedagógica, a partir dos questionários de satisfação preenchidos pelos formandos que realizaram formação **nos anos letivos mais recentes**.

## 9. Contributo dos projetos para a igualdade de oportunidades e de género no acesso ao ensino e à formação

A escala de apreciação é aplicada com base no preenchimento do modelo de check-list "Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação" (em anexo), enquanto princípio transversal aos fundos europeus.

A referida *checklist* está disponível em apenso ao AAC e deve ser anexada ao separador "Outros documentos" do formulário de candidatura, preenchendo o beneficiário somente a parte que lhe é destinada. A pontuação terá em conta apenas os critérios aplicáveis à entidade beneficiária, de acordo com a seguinte metodologia de cálculo:  $SIM/(SIM+NÃO)*100$ .

### Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres e da Igualdade de Oportunidades

**Elevado:** Responde positivamente a  $\geq 75\%$  das questões aplicáveis da checklist - 5 pontos.

**Bom:** Responde positivamente a  $\geq 65\%$  e  $< 75\%$  das questões aplicáveis da checklist = 4 pontos.

**Médio:** Responde positivamente a  $\geq 50\%$  e  $< 65\%$  das questões aplicáveis da checklist - 3 pontos.

**Baixo:** Responde positivamente a  $< 50\%$  das questões aplicáveis da checklist - 1 ponto.

Na avaliação do critério 9 releva o parecer da DGAE emitido com base na informação remetida pela entidade beneficiária na check list em anexo<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> No caso da candidatura submetida pela DGAE, releva a análise e o parecer do POCH, emitido com base no preenchimento da check list.

## ANEXO I - MODELO DE CHECK-LIST PARA VERIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DA PERSPETIVA DA IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

**Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas**

### Identificação da Operação e do Beneficiário

Entidade beneficiária:	NIF, acrónimo e/ou nome da entidade beneficiária		
Nº da Candidatura (Código Universal):	XXXXXX(PO) - 99(Eixo) - 99999(PI/TI) - FUNDO (FEDER, FC, FSE, FEADER, FEAMP) - 999999 (nº sequencial dentro do PO e da TI)		
Título da operação	Número da TO		
Tipologia de operação	XXXXXX (PO) - 99(TI) - 9999(ANO) - 99(sequência no PO/Ano)		
Concurso (Aviso):			
Data de submissão da candidatura:	dd-mm-aaaa		
Data de início da operação:	dd-mm-aaaa	Data de fim da operação:	dd-mm-aaaa
Data de aprovação da operação:	dd-mm-aaaa		

**Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação**  
*Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro*  
*Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro*

**Outra legislação aplicável:** Em anexo outra legislação nacional relevante no domínio da igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação

Questão a verificar <i>A operação é abrangida:</i>	A preencher pelos beneficiários			A preencher pelas AG		
	S	N	NA	Evidência documental (em anexo)	Verificação pela AG	Observações
<b>Avaliação Global</b>						
A Operação teve em conta as prioridades nacionais e/ou Europeias em matéria de igualdade de género?						
A organização dispõe de indicadores numéricos e qualitativos desagregados por sexo?						
<b>Igualdade no acesso ao emprego, no trabalho e na formação profissional</b>						
Foram previstas ações destinadas a reforçar a perspetiva de género na organização, isto é, foi promovida uma gestão igualitária e não discriminatória dos recursos humanos?						
A Operação promoveu a igualdade salarial entre mulheres e homens?						
Foram estabelecidos mecanismos e estratégias para aumentar a proporção do sexo sub-representado nos processos de decisão?						
Foi utilizada linguagem não-sexista e inclusiva na comunicação interna e externa?						
<b>Promoção da conciliação da vida profissional e familiar</b>						
Foram previstas ações destinadas a facilitar a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal?						
Foram desenvolvidas ações de apoio a uma <u>parentalidade</u> responsável, em conformidade e respeito pelas diferentes formas de organização familiar?						
<b>Prevenção de práticas discriminatórias</b>						
Foram adotadas orientações e/ou procedimentos que promovam a utilização de linguagem não sexista e inclusiva na comunicação interna e externa?						
Foram desenvolvidas medidas de prevenção a situações de assédio, nomeadamente comportamentos indesejados com o objetivo de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador?						



Cofinanciado por:

